

172 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORAL PARK.

REGULAMENTO PARA ACESSO DE VEÍCULOS À GARAGEM DO EDIFÍCIO

1. Fica obrigatório o cadastramento dos moradores ou condôminos e seus respectivos veículos no módulo guarita, possibilitando a identificação pela Guarita dos dados cadastrais por captação de sinais quando acionado o controle remoto em poder do usuário do sistema;
2. O acesso dos veículos à garagem do condomínio só será permitido se identificado no sistema o condômino e seu veículo;
3. O condômino deverá acionar o seu controle remoto digital linear quando da passagem em frente da guarita;
4. Caso o condômino esteja em situação de perigo deve acionar o botão de pânico do acionador controle, quando será avisado na guarita que adotará os procedimentos;
5. Cada condômino receberá 02(dois) acionadores controle remoto que representa seu direito de estacionamento de 02(dois) veículos na garagem coletiva do condomínio;
6. O condômino, no caso de necessidade, poderá requisitar até 03(três) controles remotos adicionais, ao preço do dia;
7. O acesso de veículos à garagem do Edifício, só será permitido mediante cadastro prévio da identificação do morador e seu veículo, devendo o acionamento ser efetuado pelo próprio condômino através do seu controle remoto;
8. Em caso de furto ou roubo, perda ou mau uso, o fornecimento de novo controle será cobrado ao preço do dia;
9. O tempo de garantia do funcionamento do controle é o estabelecido pelo fornecedor/fabricante. É de responsabilidade do condômino sua conservação e das baterias;
10. Caso o condutor não esteja de posse de seu controle remoto, o que impossibilitará a identificação junto ao Módulo Guarita, a portaria só permitirá o acesso, após as devidas verificações dos dados cadastrais, devendo o condômino sair do veículo e se identificar na guarita.
11. Caso o condômino venha a alugar sua vaga de garagem, que só poderá ser para outro condômino, o locador deverá fornecer seu controle remoto para o locatário e a identificação será do Locatário identificado no sistema como alugado.
12. Em caso de furto, roubo ou perda do controle remoto, fica o condômino obrigado a informar imediatamente junto a portaria para a devida exclusão da frequência e recadastramento de novo controle, com o ônus para o condômino, garantindo assim a segurança do condomínio.
13. Fica obrigatória a atualização imediata de qualquer alteração dos dados cadastrais, tais como: troca de veículo, veículo alugado, veículo emprestado e outros dados.
14. No caso de moto, o cadastramento só será possível exclusivamente pelo proprietário da moto morador. Também será necessário o uso do controle remoto para acesso a garagem do condomínio;
15. Reforçamos que os Porteiros são apenas cumpridores das normas, não adiantará se indispor com eles, afinal não são eles que estabelecem as regras.

CORPO DIRETIVO

SP. 24/04/2020